



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social
Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho profissional da e do assistente social

PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO

ANNE CAROLINE DIAS PRAGANA ¹
YASMIM AISSA DE OLIVEIRA COSTA ²
JULIANA FERREIRA DE ANDRADE ²
LUANA MICHELY CARDOSO BARROS ²
THAMIRES CRISTINE DE MELO SARMENTO ²

RESUMO

O intuito deste trabalho é discutir sobre a temática abordada no texto “A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra” de Antunes & Druck (2015) apresentando como processo desestabilizador de direitos do trabalhador além do significativo aumento desse modo na pandemia do novo coronavírus. Ressalta-se as partes fundamentais desse processo, tendo como suporte bibliográfico e dos assuntos ministrados durante a disciplina “Processos de Trabalho” do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA). Este trabalho apresenta abordagem histórica da terceirização nacional e mundial, no sentido pós isolamento e como o Serviço Social avalia sobre esse processo.

PALAVRAS-CHAVE: TERCEIRIZAÇÃO; SERVIÇO SOCIAL; PROCESSO DE TRABALHO.

ABSTRACT

The purpose of this work is to discuss the theme addressed in the text

1 Profissional de Serviço Social. Universidade Federal Do Pará

2 Estudante de Graduação. Universidade Federal Do Pará

"Outsourcing without limits: the precariousness of work as a rule" by Antunes & Druck (2015) presenting as a destabilizing process of worker rights in addition to the significant increase in this way in the pandemic of the new coronavirus. The fundamental parts of this process are highlighted, having as bibliographic support and the subjects taught during the discipline "Work Processes" of the Social Service course at the Federal University of Pará (UFPA). This work presents a historical approach to national and global outsourcing, in the post-isolation sense and how the Social Service evaluates this process.

KEYWORDS: OUTSOURCING; SOCIAL SERVICE; WORK PROCESS

I. INTRODUÇÃO

O processo de Terceirização do trabalho visa a descentralização e transferência de gestões administrativas a outras empresas especializadas na execução de tais serviços, ou seja, passar a "terceiros". É difícil relatar sua origem, pois muitas bibliografias datam sua gênese em vários momentos da história. "Existem relatos de que na Inglaterra e na França, durante o decorrer do século XVI, a terceirização era utilizada como uma maneira de controlar aqueles artesãos independentes, assim, mercadores-empregadores sujeitavam esses trabalhadores a uma situação de perda de independência sobre o próprio trabalho" (SILVA, 2004, p. 27 apud. Fernandes, Soares, Cardoso, & Bugalho, 2021, p. 17443)

Segundo THOLL (2004, p. 16) esse processo teve sua origem na sua origem em meados de 1859 no Japão, quando ocorreu a abertura dos portos para a entrada de máquinas que seriam utilizadas na indústria têxtil. Contudo, seu marco inicial e mais expressivo ocorreu nos Estados Unidos com o nome de outsourcing, no início da Segunda Guerra, mais precisamente por volta de 1940 com a produção de armas e veículos para o conflito bélico e que precisavam deslocar algumas funções a

empresas prestadoras de serviços.

Atualmente, a terceirização vem se desenvolvendo em uma escala alarmante gerando debates, uma vez que se tornou um processo irreversível. Se tornando vantajosa tanto para empresas como para esfera pública, uma vez que, possibilita terceirizar serviços como limpeza, segurança, serviços administrativos, atendimento ao público e etc. além de precarizar o trabalhador.

O trabalho realizado utilizou de suporte bibliográfico e discussões em sala ministrados pela professora Vera Lúcia Batista Gomes durante a disciplina “Processos de Trabalho” do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA).

I. A TERCEIRIZAÇÃO

O processo de terceirização surge a partir do momento em que a informalidade deixa de ser uma exceção e passa a ser regra e essa dinâmica do capitalismo flexível resulta ainda mais na precarização. Esse modelo socioeconômico que ganha destaque no século XX, com o sistema fordista, era pautado para uma indústria “enxuta” transformando o processo da estrutura do trabalho.

Essa mudança estrutural do mercado de trabalho se verifica, por exemplo, no rebaixamento geral das condições de trabalho e emprego das categorias terceirizadas e no peso que a ameaça de terceirização tem nas negociações daqueles trabalhadores não terceirizados (Marcelino & Cavalcante, 2012, p. 332)

É preciso ressaltar que o termo “terceirização” é um neologismo criado por Aldo Sani no início da década de 70 “[...] em todos os outros países, o termo usado refere-se à relação entre as duas empresas, ou seja, é sempre a tradução da palavra subcontratação: em francês, soustraitance, em italiano, subcontractazione, em espanhol subcontratación, no inglês, outsourcing, em Portugal, subcontratação” (Marcelino & Cavalcante, 2012)

II. A TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL

No Brasil, a terceirização começa a se estruturar e se ampliar no final da década de 1960 e início dos anos 70. Iniciando no setor público e posteriormente expandindo-se pelo setor privado. No que diz respeito às normativas que englobam a terceirização, primeiramente foi voltada somente para o setor público, necessariamente para a esfera estatal, com a Lei n. 200/67 (art. 10) e Lei n. 5.645/70. A Lei n. 6.019/1974 (Lei do Trabalho Temporário) foi a primeira normativa voltada exclusivamente para a terceirização, necessariamente, para a terceirização provisória (com curto período de duração) e desta vez alcançando o setor privado.

Após a Lei do Trabalho Temporário, e ao contrário desta, a Lei n. 7.102/83 foi direcionada para a terceirização da atividade superespecializada de vigilância bancária, de cunho permanente. Segundo Mauricio Delgado:

Tão importante quanto essa evolução legislativa para o estudo e compreensão do fenômeno seria o fato de que o segmento privado da economia, ao longo dos últimos 30 anos do século XX, passou a incorporar, crescentemente, práticas de terceirização da força de trabalho, independentemente da existência de texto legal autorizativo da exceção ao modelo empregatício clássico. É o que se percebia, por exemplo, com o trabalho de conservação e limpeza, submetido a práticas terceirizantes cada vez mais genéricas no desenrolar das últimas décadas. (DELGADO, 2019, p.543).

Com este cenário diante do setor privado, nos anos de 80 e 90, que se propagava ininterruptamente no âmbito do mercado laborativo do Brasil, o TST fundamentado na jurisprudência trabalhista lançou duas Súmulas que foram as de n. 256 de 1986 e a de n. 331 de 1993. Sendo que esta última relata quais são os cenários em que a terceirização será permitida. Em 2017 com a Lei n. 13.467/2017 de forma mais direta e no cenário da reforma trabalhista, o processo de terceirização foi enfrentado de maneira mais abertamente; “porém, lamentavelmente, dentro do espírito da reforma feita, o diploma jurídico escolheu o caminho da desregulação do fenômeno socioeconômico e jurídico, ao invés de se postar no sentido de sua efetiva regulação e controle”. (DELGADO, 2019, p.554).

É fato que o processo de terceirização está cada vez mais ganhando espaço no mercado de trabalho brasileiro onde as empreiteiras pagam pouco pelo trabalho dos trabalhadores e muitas vezes atrasam até o pagamento dos mesmos, assim como, também, muitos desses trabalhadores enfrentam locais de trabalho insalubres.

Tendo em vista, toda essa precarização nas condições de trabalho a ideia de privatização é posta em questão, porém só aumenta as dificuldades para a classe trabalhadora que sempre é a mais atingida, ou seja, continua na mesma situação precária, mas agora de forma terceirizada.

Portanto, é preciso a abertura de discussões sobre a regulação desse processo já que algumas das consequências da terceirização no Brasil são o aumento do desemprego; a rotatividade dos trabalhadores e a cada nova contratação a baixa, mesmo que pequena no salário recebido; a rivalidade entre os trabalhadores terceirizados e os efetivados por causa da diferença salarial e benefícios. A contratação de trabalhadores terceirizados tem o propósito de que a empresa contratante reduza os gastos que um trabalhador contratado teria. Ademais, haveria a redução de tempo em atividades que não são o foco do contratante, assim, o contratante voltaria seus esforços para o objetivo final pela qual a empresa é especializada.

É indispensável salientar que o Estado, nos anos de 1990 e 2000 fez um papel fundamental dentro do processo histórico da terceirização brasileira, de acordo com Campos (2018, p. 148) a regulação da terceirização por meio de iniciativas jurisprudenciais, tal como a Súmula no 331/1993 do TST trouxe problemas de segurança jurídica.

Esses problemas podem ser notados, por exemplo, no questionamento dessa súmula, que está ocorrendo por meio de ações na cúpula do sistema judicial brasileiro, o Supremo Tribunal Federal – STF (Ipea, 2012). Entre os aspectos questionados dessa norma, está a distinção entre os serviços instrumentais e finalísticos – o que é uma questão crucial no debate sobre a terceirização, como já visto. (Campos, 2018)

Desse modo, pode-se analisar que problemas como esse reforça principalmente a discussão sobre os impactos no mercado de trabalho e na vida dos trabalhadores sobre a regulação da terceirização no país.

III. TERCEIRIZAÇÃO E A PANDEMIA DO COVID-19

Em 2020, com a pandemia do vírus SARS-CoV-2 o processo de desestruturação do trabalho no Brasil tornou-se bastante evidente principalmente com o processo de

uberização do trabalho, o aumento da informalidade e do desemprego neste período, além do processo de terceirização. Estes processos de flexibilização e precarização do trabalho tornou-se como modelo ideal do empresariado e sendo prejudicial nas retiradas de direitos do trabalhador assalariado.

Segundo Grandchamp (2021) as buscas por serviços terceirizados durante a pandemia do COVID-19 teve um aumento em 94% nas empresas, um dos motivos pra esse aumento seria “a facilidade em ter profissionais especialistas, sem ter que investir tempo em treinamento ou seleção de pessoas, além da não necessidade do vínculo empregatício”. Dados como esses apontam uma lógica do capital em estabelecer, por um período definido, trabalhadores/as em um contrato precário, sem qualquer viabilização de direitos reconhecidos pela CLT e tendo como consequencia a ampliação das formas de opressão e alienação instituídas através da relação contratante/prestador de serviços.

Trata-se de uma hegemonia da “lógica financeira” que, para além de sua dimensão econômica, atinge todos os âmbitos da vida social, dando um novo conteúdo ao modo de trabalho e de vida, sustentados na volatilidade, efemeridade e descartabilidade sem limites. É a lógica do curto prazo, que incentiva a “permanente inovação” no campo da tecnologia, dos novos produtos financeiros e da força de trabalho, tornando obsoletos e descartáveis os homens e mulheres que trabalham. São tempos de desemprego estrutural, de trabalhadores e trabalhadoras empregáveis no curto prazo, através das (novas) e precárias formas de contrato (DRUCK, 2007; 2011), onde terceirização, informalidade, precarização, materialidade e imaterialidade são mecanismos vitais, tanto para a preservação quanto para a ampliação da sua lógica. (ANTUNES & DRUCK, 2015, P. 20)

Estas novas transformações do mundo do trabalho, como o autor coloca, fazem com que o número de funcionários seja reduzido pelas empresas, e ainda assim as mesmas conseguem aumentar sua produtividade, a chamada “empresa enxuta”.

Com as medidas de segurança para o combate da pandemia (isolamento social), os trabalhadores terceirizados nos órgãos públicos foram largamente afetados. De acordo com Brahm (2020) Serviços não essenciais, como: universidades e institutos federais tiveram as aulas suspensas, serviços bancários com horário reduzido, agências da Previdência Social com atendimento interrompido e diversos outros órgãos que migraram total ou parcialmente para o home office. Os funcionários públicos, que tem relação direta com a Administração Pública, sofreram perdas de

benefícios como: o pagamento de horas extras, auxílio-transporte, adicionais de insalubridade e periculosidade, gratificação por atividades com raios-x ou substâncias radioativas, adicional de irradiação e adicional por trabalho noturno, conforme IN nº 27 e 28 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) do Ministério da Economia desde março de 2020. Ou seja, a solução do capital seria, através de seu “exército de reservas”, que os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (seja maior de 60 anos, ou pertencente ao grupo de risco) sejam demitidos para que um trabalhador, que esteja fora do grupo de risco seja contratado.

IV. TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

Diante do exposto em transformações societárias e Serviço Social a partir do século XX a sociedade experimenta a reduzida intervenção do Estado com a justificativa de diminuir os ônus do capital no esquema geral de reprodução capitalista, chamadas de flexibilização e desregulamentação. O Serviço Social surge, como explica Yamamoto, no enfrentamento da questão social no capitalismo monopolista, os profissionais são constituídos para serem agentes mediadores do capital, que, em última instância é a força que dispõe do poder de produzir e legitimar tais serviços, de aprovar os estatutos profissionais, de remunerar imediatamente os agentes. Nesse processo de mercantilização da força de trabalho, segundo Yamamoto (2009), subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna nos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional. Sendo assim, então, é preciso que o assistente social, através do seu projeto teórico metodológico e ético- político, esteja interligado entre Estado e classe trabalhadora para contestar sobre o modo de produção capitalista e a super exploração do trabalhador.

Por ser a classe capitalista que tem o domínio político na correlação de forças sociais, e com o processo de terceirização o profissional de Serviço Social está cada vez mais desvalorizado e subalternizado, segundo Ricardo Antunes a hegemonia da Lógica financeira atinge todos os âmbitos da vida social, dando um novo conteúdo ao modo de trabalho e de

vida, sustentados na volatilidade efemeridade e desvalorização sem limites. A atuação do profissional de Serviço social neste contexto tem o intuito de preservar a personalidade do trabalhador e, principalmente, lutar pela garantia de melhores condições de existência tendo em vista as condições de trabalho exposta pelo sistema capitalista e suas contradições.

As empresas são motivadas a terceirizar não devido à especialização técnica, busca do crescimento da produtividade, desenvolvimento de produtos com maior valor agregado, ou maior tecnologia; ou ainda devido à especialização dos serviços ou produção, mas sim, visando a otimização dos seus lucros, em especial, através de baixíssimos salários, altas jornadas e pouco ou nenhum investimento em melhoria das condições de trabalho. Por isso, terceirização no Brasil implica desrespeito dos direitos dos trabalhadores, criando, deste modo, uma clivagem no mundo do trabalho formal, com o surgimento da figura do “cidadão de segunda classe”, vivendo com uma espada de Damôcles, à mercê dos golpes das empresas, que fecham do dia para a noite, e não pagam as verbas rescisórias aos seus trabalhadores empregados e às altas e extenuantes jornadas de trabalho. (BOITEMPO, 2014)

Diante de uma conjuntura no qual o capitalista se instaura como hegemonia, num contexto neoliberal ocorrerá mudanças significativas de cunho amplo e nítido no interior da cultura profissional. Tendo várias mudanças, tais como: a questão do currículo mínimo alterando o plano de formação com a inserção de um currículo mínimo como base para o curso, sendo assim é visto a introdução do serviço no campo da pós-graduação e também na produção científica tendo como exemplo a revista Serviço Social e Sociedade existente desde 1979, com isso é evidente o aumento no número de profissionais que na época chegava a mais de sessenta mil assistentes sociais trazendo uma maturação da profissão marcada pela elaboração da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), essa mudança trouxe uma militância por parte dos grupos católicos sendo eles muito presentes no início da profissão e também o aumento de problemas sociais na sociedade, sendo o ponto crucial pra a legitimidade social da profissão, por fim, a ampliação do diálogo interdisciplinar. A ruptura com o conservadorismo diante da derrota da ditadura assim como o avanço democrático no país favorecendo a renovação teórico-cultural da profissão, do qual, Netto designa como “intenção de ruptura”. Outro ponto, é ter a teoria marxista como base para debates sobre a formação profissional, teoria, metodologia, Estado, Movimentos Sociais, democracia, cidadania além das políticas sociais e de assistências. Por fim, é importante salientar o fato de se registrar a emergência da crítica formal às correntes marxistas no campo profissional.

Uma das principais perspectivas das transformações societárias no mercado de trabalho é a crescente segmentação das atividades profissionais, requerendo uma definida especialização dos profissionais. Devido os pós ditadura militar e a constituição de 1988 advém a consagração das políticas sociais, assim abrangendo os espaços para intervenção profissional. Ademais, as demandas tradicionais oriundas do que Netto chama de “modernização conservadora” do regime de 1964 e as novas demandas societárias abrangem usuários com mais particularidade e especificidade, exigindo do profissional técnicas práticas operativas mais eficazes que possam atender da melhor maneira aquele indivíduo.

Outra principal característica é a diferenciação progressiva das condições de trabalho nas instituições estatais e nas da “iniciativa privada”, estas com esquemas de controle e aferição mais estritos do desempenho profissional. Com o projeto burguês de hegemonia as políticas estatais não demonstram empenho no mercado de trabalho para o assistente social sucateando os aparelhos necessários para o fazer profissional, principalmente no que tange o salário destes profissionais. Acarretando este profissional a procurar meios de trabalho em instituições privadas como parceria para lidar com a questão social, e como consequência destes empregos parciais há o risco do pluriemprego e da terceirização da profissão.

Diante desse cenário de terceirização, a principal relação com a atuação do assistente social é a precarização profissional e como as mudanças no mundo do trabalho são influenciadoras para a intervenção profissional; sendo o trabalhador um ser que se adapta às exigências do modo de produção capitalista pois é alienado com o discurso participativo no processo de autonomia da produção, ou seja, as consequências da flexibilização, precarização e terceirização estão diretamente ligada ao mercado e, principalmente, nas condições e relações de trabalho nos diversos campos sócios ocupacionais do assistente social. Assim, diante de tal situação, tem-se como desafio principal para classe trabalhadora se unir como classe diante da problemática de redução de direitos; do qual trata-se de entender que além da perda aos direitos trabalhistas e previdenciários o trabalhador está adoecendo tanto de forma física quanto psicológico nesse processo de terceirização.

O aumento da jornada de trabalho, salários menores e mínimas condições de trabalho são as consequências do processo da industrialização capitalista nada mais do que redução de direitos o que resulta em problemas sobre o próprio trabalho quanto nas representações sindicais já que lutar pelos seus direitos vai de contra a manter o seu sustento, uma questão muito importante presente na classe trabalhadora, o paradigma de ir contra os processos de trabalho de uma empresa e permanecer sendo um trabalhador ou questionar e lutar por melhores condições trabalhistas porém acabam perdendo o emprego por lutar cidadania, ou seja, todo esse processo resulta na aumento da proletarização ainda mais da classe trabalhadora e também do aumento da concentração de renda nas mãos dos donos dos meios de produções. Sendo assim, um dos elementos do processo de trabalho são os meios ou instrumentos de trabalho, objeto do trabalho e o próprio trabalho.

De acordo com Yamamoto o trabalho “trata-se de elemento constitutivo do ser social, que o distingue como tal e, portanto, que dispõe de uma centralidade na vida dos homens”, logo pensar em trabalho no âmbito do Serviço Social é pensar na prática profissional e que não se restringe unicamente no campo materialista, mas também no campo dos valores, do conhecimento, da cultura que refletirá de forma objetiva e direta na intervenção com a usuário. No campo de ação da profissão o objeto de trabalho se dá através da questão social em suas múltiplas expressões das desigualdades sociais que estão presente na sociedade e a intervenção profissional se faz necessário junto a ela. Tomar conhecimento da realidade do sujeito é também conhecer o próprio objeto de trabalho, cujo objeto deixa de ser superficial e passa a ser mais preciso e deste modo a ação profissional apropria-se de um olhar crítico da realidade, uma vez que se pretende mediar e possibilitar um processo de mudanças. Em relação aos instrumentos do trabalho do assistente social é imprescindível que este tenha domínio no que diz respeito a dimensão teórico-metodológica através de uma leitura crítica da realidade, pois é por meio do conhecimento que é possível desvelar de forma precisa a realidade e assim conduzir os meios de trabalho.

Com a precarização do mundo do trabalho por meio da terceirização, o assistente social é

duplamente atingido por essa exploração pois, também, é trabalhador que vende sua força de trabalho assim como trabalha com as expressões desse sistema através dos usuários que procuram o atendimento do serviço social, pois o assistente social vive em uma insegurança de fácil substituição tendo em vista o exército de reserva. Do qual, essas são algumas das particularidades do assistente social a partir das mudanças no mundo do trabalho:

1. As linhas de clivagem quanto às concepções profissionais se tornarão mais nítidas, ampliando-se as diferenciações no interior da cultura profissional;
2. Imediatamente, as possibilidades objetivas de manutenção da demanda social da profissão não se mostram ameaçadas, mas impõem ao Serviço Social a necessidade de elaborar respostas mais qualificadas (do ponto de vista operativo) e mais legitimadas (do ponto de vista sociopolítico) para as questões que caem no seu âmbito de intervenção institucional;
3. As possibilidades objetivas de ampliação e enriquecimento do espaço profissional, com a incorporação de novas questões ao seu âmbito de intervenção institucional, só serão convertidas em ganhos profissionais (ou seja: convertidas em realidade) se o Serviço Social puder antecipá-las, com a análise teórica de tendências sociais que extrapolam as requisições imediatamente dadas no mercado de trabalho;
4. As possibilidades mencionadas no item anterior configurarão tensões e conflitos na definição de papéis e atribuições com outras categorias socio profissionais;
5. A segmentação (especialização) no mercado de trabalho tenderá a se adensar progressivamente, com duas implicações incontornáveis: a) na categoria profissional, produzirá uma sensível estratificação entre os assistentes sociais (novas escalas de conhecimentos, de prestígio, de remuneração etc.); b) no campo da formação, reclamará um profundo redimensionamento das relações entre as escolas e os demais segmentos da categoria profissional.

Essas projeções irão abrir discussão, como é apresentado no texto, no Serviço Social. Pois de um lado tem um profissional mais crítico, que defende e tenta garantir o acesso as políticas públicas para a classe operária, e de outro temos o profissional que apenas reproduz o que o capital almeja. Ou seja, haverá a polarização da cultura profissional e a aprofundar ou reverter a direção social estratégica social já formulada. Essas exigências, irão recolocar, em primeiro plano, o problema da formação: será insustentável, já a curto prazo, a atual graduação, com seu perfil generalista, para atender ao mercado de trabalho.

Além de, outro ponto importante, está sofrendo uma grande desvalorização no mundo do

trabalho com a proposta de demandas fora da competência do assistente social tal qual com o aumento da procura por instituições com metodologia semipresencial ou totalmente a distância, trazendo em questão a qualidade dessa formação e atuação. Com isso, o trabalhador se vê sem saída diante de uma situação tão complicada de subsistência e sobrevivência em um mundo em que o trabalho é mercadoria, submetendo-se a tantas subordinações para poder continuar no emprego.

V. CONCLUSÃO

Segundo as explanações apresentadas, podemos concluir, portanto, que esse longo processo histórico e social da terceirização vem precarizando e transformando o mundo do trabalho, principalmente para o Serviço Social. De acordo com Lourenço (2015, p. 450) “A terceirização remete ao ciclo inicial da industrialização capitalista, combina elementos de más condições de trabalho, baixos salários e aumento da jornada. Portanto, tem consequências arrasadoras sobre o trabalho e as representações sindicais”.

Além disso, com pandemia do novo coronavírus esse processo tornou-se ostensivo com o uso das plataformas digitais acentuando o sistema de uberização, que resulta ao trabalhador uma enganosa impressão de autonomia em seu ofício, recriando assim novas formas particularidades à precarização.

Nesse universo, expressões como *zeradas* ou *zero hour contract*, trabalho por voucher, uberizados, pejetizados, intermitentes, flexíveis, autônomos, empreendedores, terceirizados e temporários integram o nosso cotidiano de maneira fluida, escamoteando as novas formas de efetivação do trabalho assalariado e seu disfarçamento — o não reconhecimento desses laços é crucial ao capital. Vê-se agora o porquê: a uberização e a intermitência apresentam-se como tendência que deve atingir todos os trabalhadores indistintamente. (Camargo, 2021, p. 493)

É importante entender as novas relações de trabalho que vem sendo marcado pela grande exigência do capital. Sendo a terceirização, uberização processos que interfere diretamente na vida do trabalhador, e no próprio assistente social gerando precarização, aumento das fileiras do exército industrial de reserva, subempregos. Elementos que expressa a atual conjuntura da vida e trabalho.

VI. BIBLIOGRAFIA

Antunes, R., & Alves, G. (maio/ago de 2004). AS MUTAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO NA ERA DA MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL. *Educ. Soc.*, 25. Acesso em 2022, disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

Antunes, R., & Druck, G. (2015). A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. *O Social em Questão*, XVIII(34), 19-40. Acesso em 2022, disponível em <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=427&post%5Fdata=user%3Dnil%26UserActiveTemplate%3Dnil%26sid%3D48&sid=48>

Azevedo, F. C. (07 de Julho de 2014). Consultoria empresarial de Serviço Social: expressões da precarização e da terceirização profissional. *SciELO - Scientific Electronic Library Online*. doi:<https://doi.org/10.1590/S0101-66282014000200006>

Brahm, M. d. (2020). TERCEIRIZAÇÃO E A PANDEMIA: UM ESTUDO SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA . V *SERPINF – SEMINÁRIO REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INTERSETORIALIDADE E FAMÍLIA* e III *SENFINF – SEMINÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INTERSETORIALIDADE E FAMÍLIA*. editora pucrs. Acesso em 2022, disponível em <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/serpinf-senpinf/assets/edicoes/2020/arquivos/94.pdf>

Camargo, M. A. (Set./Dez. de 2021). Relações e condições de trabalho do assistente social na atualidade: a proletarização da profissão. *Serv. Soc. Soc*, pp. 488-507. doi:<https://doi.org/10.1590/0101-6628.261>

Campos, A. G. (2018). A TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL E AS DISTINTAS PROPOSTAS . Em A. G. Campos, *Terceirização do Trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate* (pp. 143-156). IPEA . Acesso em 2022, disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8710/1/A%20Terceiriza%C3%A7%C3%A3o%20no%20Brasil.pdf>

Frez, G. M., & Mello, V. M. (Março de 2017). TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL. *South American Development Society Journal*, 2(4), pp. 78-101. Fonte: <http://www.sadsj.org/index.php/revista/article/view/32>>

Grandchamp, L. (30 de Novembro de 2021). *Por que a Terceirização de serviços cresceu em 94% das empresas?* Acesso em 22 de Maio de 2022, disponível em *Jornal Contábil*: <https://www.jornalcontabil.com.br/por-que-a-terceirizacao-de-servicos-cresceu-em-94-das-empresas/>

Iamamoto, M. V. (2010). *Serviço Social em tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social* (4 ed.). São Paulo: Cortez.

Lourenço, E. Â. (jul./set. de 2015). Terceirização: a derruição de direitos e a destruição da saúde dos trabalhadores. *Serv. Soc. Soc.*, pp. 447-475. doi:<https://doi.org/10.1590/0101-6628.032>

Marcelino, P., & Cavalcante, S. (Maio/Ago. de 2012). Por uma definição de terceirização. *Cad. CRH*, 25, pp. 331-346. doi:<https://doi.org/10.1590/S0103-49792012000200010>

Netto, J. P. (1996). "TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS E SERVIÇO SOCIAL: Notas para uma prospectiva da profissão no Brasil. *Serv. Soc. Soc.* Acesso em Agosto de 2022

Ribeiro, K. d., & Maia, M. N. (2019). OS DESCAMINHOS DA

TERCEIRIZAÇÃO: CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL. *16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*. Brasília. Acesso em 2022, disponível em <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/110/106>

SOUZA, E. B., QUERIOZ, A. D., PIMENTEL, R. C., & HESPANHOL, L. C. (Dezembro de 2018). O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL E AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO. *16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*. Vitória- ES. Acesso em 2022

THOLL, S. (2004). TERCEIRIZAÇÃO: DA ORIGEM E A APLICAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. *AcervoDigital da UFPR* , 1-50. Acesso em 2022, disponível em <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/57709/Susan%20Tholl.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

,